RELATÓRIO DE CAPACITAÇÃO 05/2026.

Este Relatório aplica-se a todos os Membros de Diretoria, Conselho Administrativo, Conselho Fiscal, Comitê de Investimentos e servidores cedido à NAVIRAÍPREV em viagem de capacitações. Deverão apresentar o mesmo juntamente com relatório de viagem, sendo entregue em no máximo 10 dias úteis a contar do primeiro dia útil após o evento. Deverão ser anotados e discorridos abaixo as informações da participação no evento.

Identificação do Servidor:	**Membro / Cargo**
Nome: MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR	DIRETOR-PRESIDENTE
2. Período do Evento	
25/08/2026	27/08/2026
Local do evento : ÁGUAS DE LINDÓIA - SP	**Nome** XIX ENCONTRO JURIDOCO E FINANCEIRO DA APEPREM

Palestras e Paineis Assistidos: *No campo abaixo descrever as informações conforme a seguir:*

O **XIX Encontro Jurídico e Financeiro APEPREM** é um dos eventos mais consagrados no segmento de RPPS, o Encontro Temático Jurídico e Financeiro da APEPREM, trazendo uma programação rica com os temas mais relevantes e atuais do setor de Previdência Própria. Além das palestras, o evento ofereceu uma oportunidade única para capacitação, atualização e troca de experiências nas áreas financeira, contabil e jurídica. Sem falar que o Encontro Jurídico e Financeiro contam como pontuação no **Programa de Qualificação Continuada** (PQC) do MPS.

Na abertura a palestra **"Regularidade e Sustentabilidade dos RPPS diante dos Desafios Fiscais e Demográficos"**- Cláudia Item - MPS, destaca a busca incessante dos gestores pela sustentabilidade do RPPS, para atender o artigo 40 da CF (*estabelece as regras do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) para os servidores públicos titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,)* sem perder a capacidade econômica e orçamentaria do Ente. E faz um questionamento, se os RPPS estão preparados para pagar os benefícios presentes e futuros dos aposentados e pensionista e de todos os servidores que contribuem mensalmente para receber seu beneficio na futuro.

Apresentou dados da previdência onde repercute em toda a Administração Pública, São 2.132 RPPS no Brasil, aproximadamente 10 bilhões de segurados e beneficiário. Mais de 410 bilhões investidos. Há 1(um) trilhão de déficit municipal. Mencionou também o desafio da nova realidade demográfica.E sem reforma não se consegue o equilíbrio financeiro e atuarial. Isso reflete nos números sendo que dos 2.132 RPPS, no Brasil, 99,9% tem déficit atuarial. A sustentabilidade deve ser compreendida de forma integrada. A regularidade previdenciária tem papel fundamental na sustentabilidade.

No decorrer do evento foram apresentados diversos cenário de mercado e produtos para estratégias de investimentos para os RPPS,

orientações contábeis e diversos painéis relacionado ao jurídico no que trata de benefício, dentre eles na área investimentos destaco a apresentação da Privatiza na área de investimentos.

Principais impactos da Resolução CMN nº 5.272/2025 nos RPPS
José França
Daniel Sandoval

França fez uma introdução falando da melhoria da capacitação para a gestão e governança.

Sandoval, fez uma fala onde apresenta que 85% da Resolução CMN 5272/25 esta destinada a governança. E destaca que estamos em um novo ambiente, a nova regulamentação muda não apenas ONDE o PRRPS pode investir, mas principalmente COMO deve tomar suas decisões de investimentos. O processo de decisão passa a ser tão importante quanto a decisão em si.

Antes: O produto esta permitido pela norma?

Agora: O produto está permitido, é adequado á carteira, faz sentido diante do cenário, foi devidamente analisado e a decisão está fundamentada?

No aspecto **Governança**, afirma que a decisão de investimento deixa de ser um ato e passa a ser um processo: 1. Política de investimentos, 2. Análise, 3. Decisão, 4.Monitoramento.

Na **Capacitação** conhecimento deixa de ser um requisito formal e passa a ser uma ferramenta contínua de gestão: Maior volatilidade e incerteza macroeconômica; maior diversidade de estratégias e produtos; maior necessidade de compreender riscos que não aparecem apenas na volatilidade; maor necessidade de avaliar gestores, estruturas, liquidez e concentração; necessidade de acompanhar continuamente o que acontece depois da aplicação.

Regras & Limites: Aumento das regras e percentuais a serem observados na aplicação dos recursos dos RPPS. Artigo 18 As aplicações realizadas por um RPPS,de forma DIRETA E **INDIRETA** limites **por tipo de ativo**, **emissores** e **classes de cotas.** Artigo 19 limites em relação ao **patrimônio líquido do fundo**, da **instituição financeira**, e da **emissão,** § 2° Os fundos de investimento deverão limitar a participação total dos RPPS em até 50% do seu patrimônio liquido - PL **(observar o PARECER SEI N° 76/2026/MPS)** Pergunto, nós RPPS e Consultor de Investimentos tem condições de fazer estes controles?

Distribuição, a interpretação do Parágrafo 10 do Art. 21 tem impacto relevante sobre a qualidade do portfólio dos RPPS.

Na área de investimento o painel ministrado pela Lema Consultoria fez um bate papo das diferentes formas de aquisição do TPF, seja pela

plataforma B3 ou por e-mail para diversas instituições. Finalizou dizendo, "se não tiverem seguros no processo de compra, não façam".

Na área contábil e fiscalização trago o painel apresentado pelo membro do TCE Jailson Gomes Araujo Junior, com o tema: " RPPS em foco: Fiscalização e Governança pelos Tribunais de Contas".

Deu ênfase na importância dos gestores atuarem diretamente nas ações do RPPS, não ser apenas um copia e cola (a exemplo da política anual de investimentos) deve ter em todas as fases das ações do RPPS. Apresentou um passo a passo da fiscalização que os TCE analisam em relação a: Riscos, credenciamento e diligências. Alerta que todo o processo decisório de investimento e desinvestimento devem serem corretamente registrados (a necessidade, política, análise, risco, comitê).Ressalta a forma de desenquadramento, se Ativo ou Passivo, isso determina a penalidade do TCE. A Resolução trata como desenquadramento passivo as situações decorrentes de fatos alheios à decisão do RPPS. Exemplos de desenquadramento passivo: Nova Regulamentação, Variação de Mercado, Reorganização, Perda de Condição. Desenquadramento Ativo, quando o problema está na decisão: Investir acima do limite aplicável ao nível de governança do RPPS, investir em ativo incompatível com o nível de certificação exigido, realizar novo aporte em ativo ja desenquadrado, agravar situação de excesso já identificada e descumprir requisito de condicionava a aplicação original.Mencionou a importância em agir para regularização logo que identifica o desenquadramento e deixar registrados todos os esforços de tentativa para regularização para melhor justificar junto aos órgãos de fiscalização.

Ao finalizar explicou a diferença do enquadramento para Nível de pró-gestão conforme a portaria SRPC/MPS N° 1.183/2026, não é uma certificação, é um enquadramento provisório até fevereiro de 2028 ou até a elevação do nível do pró-gestão.

Nos aspectos Jurídicos: Previdencia em Transformação: Os Impactos da Lei Federal n°15.326/2026 e ADI 6309. Cláudia Iten, comentou a respeito do principal questionamento, professores da educação infantil e outros profissionais que atuam com crianças e possuem formação em magistério ou em curso de nível superior, aprovados em concurso, tem direito à aposentadoria especial? Ela menciona que o MPS já se manifestou pela Nota Informativa n° 122/2026/MPS. Os profissionais em questão tiveram equiparação para fins de teto remuneratório (enquadrados na cerreira do magistério), porém não abrange o aspecto previdenciário, que para ter direito a aposentadoria especial tem que ter o cargo de PROFESSOR, e não enquadramento na função de magistério, portanto, só tem direito a aposentadoria especial, só quem tem **cargo efetivo de professor em concurso**. A lei só deu equiparação funcional, não tem efeito previdenciário. Deve também observar a ADI 3772, art. 2° parágrafo 2° LDB.

Após falou dos julgamentos do STF, restrito ao art. 19 de EC103/2019, o art. 10 não foi julgado pelo STF, e continua em vigência, a inconstitucionalidade julgada se restringe apenas ao artigo 19.

Outros julgados e a serem julgados pelo STF e orientou como fazer as defesas junto ao RPPS, também foi matéria de discussão em outro painel - DECISÕES JUDICIAIS: Possíveis impactos aos RPPS, tais como: aposentadoria por incapacidade permanente, readaptação, deixando claro a importância das partes envolvidas construirem uma decisão democrática. Geralmente o RPPS recebe a decisão e não sabe ou não tem condições de implantar. Os reflexos das ações implicam no financeiro, administrativo, atuarial e financeiro, por isso a importância da defesa esclarecer junto aos juízes que muitas das vezes não tem domínios dessas áreas e se quer sabem dos impactos causados pelas decisões.

Na área contabil, o que mais me chamou a atenção é a insistência pelos palestrantes da necessidade de evidenciar previamente os riscos e perdas dos ativos na contabilidade: Provisão para perdas em investimentos (Impairment), pedir para a consultoria de investimentos, precificação dos riscos dos investimentos para registro na contabilidade.

Usar Notas Explicativas - principal instrumento de proteção do contador, para fins de prestação de contas. A importância de registrar os créditos a receber dos Entes. Sempre que houver ações judiciais e que reter a parte da previdência do servidor, lembrar de cobrar a parte patronal do Ente. Ao licenciar ou ceder servidor, o RH deve solicitar e informar ao servidor se ele ira recolher a previdência, se recolher o Ente deve recolher a parte Patronal.

. Naviraí, 31 de agosto de 2026.

Moisés Bento da Silva Júnior

RELATÓRIO DE CAPACITAÇÃO

Identificação do Servidor:	**Membro / Cargo**
Nome: ADILSON NUNES JARDIM	DIRETOR DE BENEFÍCIOS

2. Período do Evento	
Data de Saída: 24/08/2026	**Data de Retorno: 28/08/2026**
Local do evento (cidade/Estado): **ÁGUAS DE LINDÓIA - SP**	**Nome e link do Evento.** **XIX ENCONTRO FINANCEIRO E JURÍDICO PROMOVIDO PELA APEPREM//SP**

Palestras e Paineis Assistidos: *No campo abaixo descrever as informações conforme a seguir:*

Temas: Regularidade e Sustentabilidade dos RPPS, Aposentadoria do Deficiente no RPPS, Pensão por Morte/União Estável e Dependentes (comprovação), Impactos da Lei Federal 15.326/26 nas regras de aposentadoria e Evolução das Aposentadorias por Incapacidade e Saúde Mental do servidor.

O Encontro teve inicio com a palestra de abertura comandada pela servidora do Ministério da Previdência Claudia Íthen que abordou sobre o futuro dos RPPS nas obrigações com o pagamento de benefícios previdenciários, e que o desiquilíbrio não pune apenas o RPPS, mas também o ente federativo. Comentou também sobre os déficit financeiros da União e dos RPPS, sendo este causado pela realidade demográfica, longevidade(ocasionando pagamento de beneficio por mais tempo), redução de concursos públicos, dentre outros. Em relação a aposentadoria dos deficientes o palestrante Leonardo Motta enfatizou que não existe norma de como realizar a avaliação biopsicossocial e que cabe ao RPPS e ao Executivo normatizá-las. Esclareceu também que não é necessários que o servidor tenha ingressado como portador de necessidades especiais para pleitear beneficio como dependente. O anexo V da Portaria 1467 trata da conversão do tempo especial de deficiente em tempo comum, mencionando que existem dois tipos de aposentadoria, uma por idade e outra por tempo de contribuição. Delúbio Gomes em relação a Pensão por Morte o que foi mais explanado foi as formas de como checar as comprovações dos dependentes, sendo que a portaria 1467 serve de base para critérios e exigências, tais como certidão de casamento e nascimento pós óbito, dependência informada via declaração de Imposto de Renda, etc. O simples fato de ter filho com o falecido não comprova dependência. Claudia Íthen discorreu sobre os impactos da Lei Federal 15.326, onde houver os cargos nominados, serão de ordem financeira, não alterando as regras de aposentadoria, pois para ter redução de tempo e idade, é necessário o ingresso no serviço público com o cargo específico de Professor. Com relação ao julgamento do STF que acabou com a idade mínima das aposentadorias especiais (insalubre) o normativo também, até a presente data, só vale para o regime geral. A Copajuri fez uma explanação sobre os impactos das decisões judiciais nos RPPS, orientando que devem ser passadas nas defesas processuais O aumento de despesas impacta no orçamento, orientando que os gestores precisam acompanhar de perto todas as ações judiciais contra o RPPS Comentaram que os Juízes, em sua maioria, não estão preparados para decisões sobre questões previdenciárias. É fundamental que sejam informados os impactos atuariais e financeiros no processo de defesa. O benefício de aposentadoria por incapacidade permamanente é o que mais tem crescido a nivel de RPPS, mesmo com a obrigatoriedade de readaptação, segundo o palestrante Fernando Calazans, esta modalidade tem crescido acima da média. Pode ser integral nos casos de acidente de trabalho e proporcional nos demais casos.

Para concessão é necessário comprovação de incapacidade permanente para realização de qualquer atividade, comprovado através de Perícia Médica. Sobre a saúde mental do servidor foi abordado as causas que tem originado muitos afastamentos para tratamento de saúde, dentre elas, dupla jornada, assédio, metas abusivas, ansiedade, depressão, etc. Segundo dados da organização mundial de saúde o suicídio tem causado mais mortes que determinadas guerras e que o Brasil é o 1º lugar em consumo de remédios para ansiedade de todo o planeta.
C

2. Motivação / Interesse Público da Capacitação: *No campo descrever interesse público desta capacitação. Exemplo: O que você acredita que este evento acrescentou de conhecimento na execução de sua função que refletira nas boas práticas de gestão e governança no do RPPS.*
O evento contou com temas relevantes para o aprendizado e a responsabilidade dos Gestores e responsáveis financeiros dos RPPS. Os impactos de decisões judiciais tem causado no orçamento e calculo atuarial, saúde do servidor e comprovações de dependência para fins de pensão.

Declaro que as informações são verdadeiras – Naviraí, 31/08/2026

ADILSON NUNES JARDIM
Diretor de Benefícios

E-mail: naviraiprev@naviraiprev.ms.gov.br
AV. AMÉLIA FUKUDA,170 - FONE (67) 3461 2999 – CEP 79.950-000
NAVIRAÍ-MS